



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº 167/2026

São Valentim, 31 de julho 2026.

Ao Ilmo. Sr.

ROBERTO TURRA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES

São Valentim – RS

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Lei nº027/2026 de origem do Poder Executivo municipal que **Autoriza o poder executivo a Conceder o uso de imóvel e dá outras providências.**

O referido projeto tem por finalidade a cedência de parte do Lote número 115 para a construção da sede da Associação do Bombeiros Voluntários de São Valentim e Benjamin Constant do Sul, conforme descrições nas justificativas do presente projeto.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA
Protocolo n. 74 / 2026 Data: 31 / 07 / 2026
Hora: 14 h 06 min
ASSESSOR(A) 

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº027/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de imóvel e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, de modo gratuito, uma área de 578,75m² do imóvel denominado Parte do Lote Rural número cento e quinze (nº115), inscrito no Registro de Imóveis sob a matrícula nº4.811 (quatro mil oitocentos e onze), e uma edificação em alvenaria de 101,60m², à Associação Bombeiros Voluntários de São Valentim e Benjamin Constant do Sul, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.320.882/0001-38, destinado ao uso, pela entidade, em ações, diretas e indiretas, de proteção e o salvamento de vidas, prevenção e extinção de incêndios, socorro e salvamento de feridos, auxílio em casos de calamidade, além de outros serviços que por ventura sejam solicitados de proteção à saúde e a vida das pessoas.

§ 1º - O prazo de concessão de uso será de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis, e vincula-se à finalidade específica de funcionamento das atividades.

§ 2º - Caberá à entidade a manutenção e conservação do imóvel assim como arcar com as despesas próprias de sua utilização, restituindo-o ao final nas mesmas condições em que o recebeu, excetuando-se a realização de obras de construção, ampliação e melhoria do imóvel, que deverão ser objeto de ajuste entre as partes em cada oportunidade.

§ 3º - Finda ou rescindida a concessão de uso, o imóvel, com todas as benfeitorias edificadas sob o mesmo, reverterão ao município, de modo gratuito, sem qualquer tipo de indenização à cessionária.

§ 4º - A cessionária deverá diretamente utilizar o imóvel, para as atividades de que trata a presente Lei, de interesse público a que se destina, sendo vedada a transferência, sob qualquer forma, a terceiros.

Art. 2º - Em caso de destinação diversa ao preceituado na presente lei, o imóvel reverterá automaticamente ao poder concedente, sem qualquer direito a indenizações pelas benfeitorias realizadas pela concessionária.

Art. 3º - O Município poderá utilizar o imóvel, gratuitamente, sempre que dele necessitar para atividades que lhe são precípuas e bem como, a qualquer momento, retomar em definitivo a utilização do imóvel.

Art. 4º - Fica dispensada de concorrência pública, a presente concessão de uso, em vista do permissivo do Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei Orgânica do Município, dado a natureza da entidade e o relevante interesse público em questão.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA	
Protocolo n. 74 / 2026	Data: 31/07/2026
Hora: 14 h 06 min	
ASSESSOR(A)	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, AOS 29 DIAS DO MÊS
DE JUNHO DE 2026.


ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0042 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Justificativas ao presente projeto de lei.

O Projeto de lei tem por objetivo ceder o uso de imóvel pertencente ao município de São Valentim.

O Imóvel que se pretende ceder é aquele popularmente conhecido como casa de pedra, consistente no Lote Rural número cento e quinze (nº115), inscrito no Registro de Imóveis sob a matrícula nº4.811 (quatro mil oitocentos e onze).

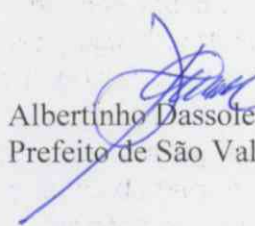
O referido imóvel será cedido, pelo período indicado, renovado, para a Associação Bombeiros Voluntários de São Valentim e Benjamin Constant do Sul, destinado ao uso pela mesma nas ações que lhe são estatutariamente previstas.

Esta Seção se dá de modo gratuito, mas com encargos, sendo aqueles estabelecidos no corpo do projeto, sendo que a edificação e melhoria da estrutura destinada ao abrigamento das viaturas e demais serviços afetos, serão custeados parte pelo município de São Valentim, parte pelo Município de Benjamin Constant do Sul e parte pela entidade, afim de dotar o local com estrutura adequada para o atendimento de nossa população.

Os relevantes serviços prestados pelos bombeiros voluntários locais é de todos conhecido, assim como a necessidade de melhor estrutura-los.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

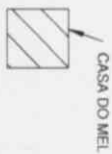
Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.


Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim

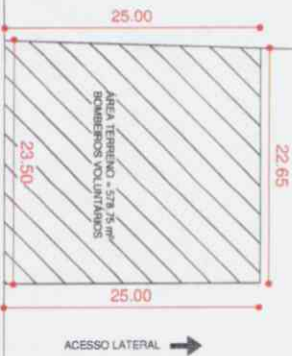
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0042 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



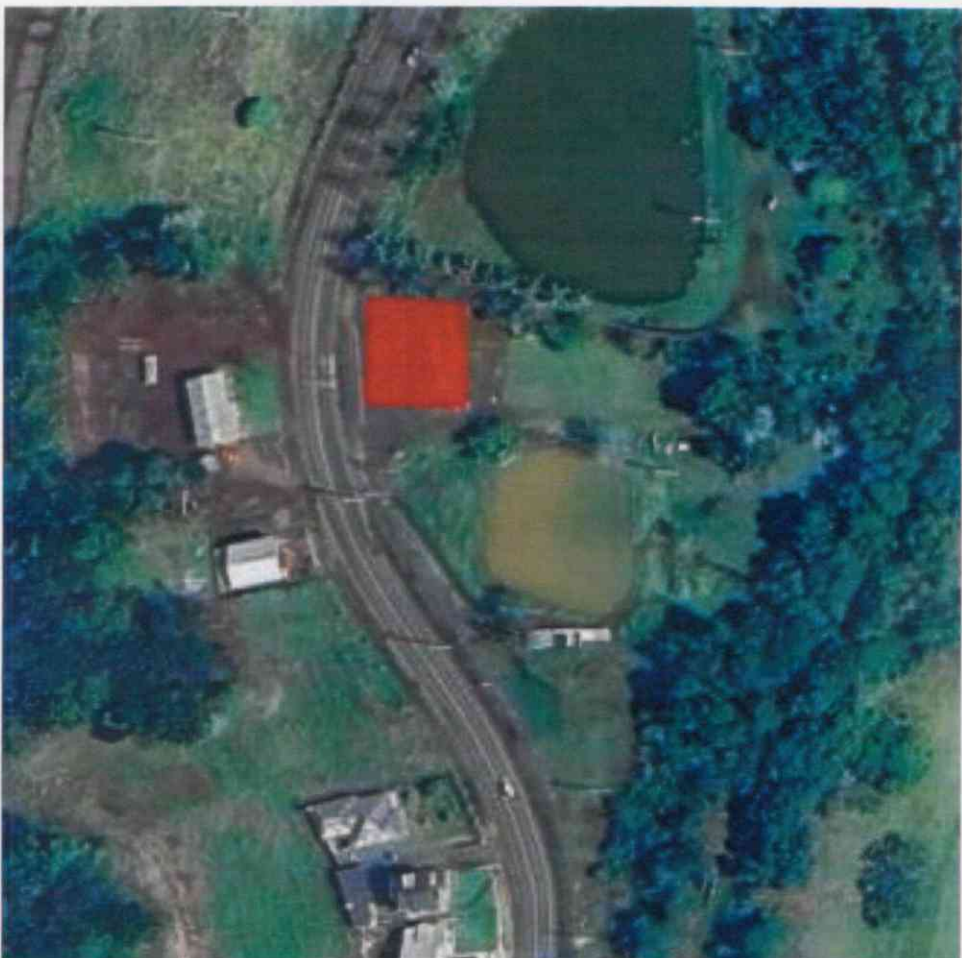
PARTE DO LOTE RURAL Nº 115
ÁREA = 2.322 m²
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM



PLANILHA DE ÁREAS	
ÁREA ESCRITURA	2.322 m²
ÁREA BOMBEIROS	578,75 m²
ÁREA FINAL	1.743,25 m²

1 Localização

1 : 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

PRAÇA PRESIDENTE TRAIQUEIRO DE
ALMEIDA NEVES, 30, SÃO VALENTIM/MS

CROQUI LOCALIZAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

ENDEREÇO: RSC 480, CASA DE PEDRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

VOLMIR JOSÉ
AGNOLETTI 289726-5/MS
CREA/MS 17.18.182-0/MS

VOLMIR JOSÉ AGNOLETTI
ENG. CIVIL: CREA/MS 125496-D

PROPRIETÁRIO:

ALBERTINHO
DASSOLIER 6253434004
CREA/MS 200470 31.18.1820-0/MS

ALBERTINHO DASSOLIER
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: JULHO/2026

DESENHO: RAFAEL

ESCALA: 1:500

01/01

LOCALIZAÇÃO

RSC 480